



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 12 de dezembro de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00h do dia 12 de dezembro de 2023, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N°003/2023**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço (global), para **Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA.**
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, **às 09:00h do dia 12 de dezembro de 2023.**
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.
- 1.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes gratuitamente no sítio oficial deste poder executivo ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)) e através do link abaixo: [https://drive.google.com/drive/folders/170sIOD4kO-RtbDe-Mq9mG9qVUGr5o815?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/170sIOD4kO-RtbDe-Mq9mG9qVUGr5o815?usp=drive_link)

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas**, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA, conforme especificações contidas neste edital.

- 3.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 1.449.636,94 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

**4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Será vedada a participação de empresas:

5.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

5.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA;

5.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 5.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 5.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 5.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 5.1.12. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:
- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

5.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

## **6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 6.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):**

6.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**6.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

6.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 6.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

6.2. Os documentos enumerados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.2.1. Documento(s) original(is); ou

6.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

6.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) carimbadas confere com o original, por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 6.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, em dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

- 6.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 6.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, durante a sessão pública.
- 6.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 6.4 deste edital.
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paço do Lumiar e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
  - 7.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
  - 7.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
  - 7.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 11 deste edital.
- 7.3. Declarada à abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar - MA.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – “**Documentação para habilitação**”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.895-000, Paço do Lumiar - MA.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – “**Proposta de preços**”

7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

8.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
  - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a Fazenda Federal; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta emitida no site da Receita Federal.

- 8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.2.3. Qualificação Técnica:**

- 8.2.3.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 8.2.3.2. **Capacitação técnico-operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.3.2.1. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante, por meio de um responsável técnico, executou serviços que atendam às características técnicas de porte e tecnologia e que faça explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a fim de permitir a comparação de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços, conforme tabela abaixo:

<b>ITENS/PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA (50%)</b>
1	Gradil com montantes em tubo galvanizado 1 1/2", requadros em barra chata 3/4" x 3/16" e tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc	m <sup>2</sup>	129,06	64,53
2	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclusive chapisco, reboco e pintura	m <sup>2</sup>	771,80	385,90
3	Aterro com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	1.143,23	571,61

8.2.3.2.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

8.2.3.3. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, preferencialmente, “engenheiro civil” ou “arquiteto e urbanista” detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.2.3.2.1. A comprovação do vínculo contratual do profissional com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição de empresa no CREA ou CAU em que conste o nome do profissional como responsável técnico.

8.2.3.2.2. O responsável técnico de que trata o subitem 8.2.3.3. poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10º, da Lei nº 8.666/1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

b) Solvência Geral

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

c) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Índice de Endividamento Total

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do artigo 8º, da IN DREI nº 82, de 19/02/2021, do Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração.
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que institui a Escrituração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 3.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.1.5. Comprovante de garantia de manutenção da proposta Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária, no valor de R\$ 13.091,38 (treze mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 3356/2019 (Modelo no anexo I deste edital).
- 8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital).
- 8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital).
- 8.2.8. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo IV deste edital).
- 8.2.9. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Paço do Lumiar - MA. (Modelo no anexo V deste edital).
- 8.2.10. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VI deste edital).
- 8.2.10.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 13.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo VI deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 8.2.10.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 8.2.10.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.10.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.2.10.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.
- 8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2 e 8.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10 (se houver) deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 e 8.2 deste edital.
- 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 8.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos nos itens 8.2.2.2, e 8.2.3.2 deste edital.
- 8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.7.1. Documento(s) original(is); ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, n° 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.9. Os documentos enumerados nos itens 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, (se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 6.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.9 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.4 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 9.1 A proponente, por meio de seu representante, desde que devidamente comprovado seu vínculo com a empresa, poderá realizar visita aos locais de execução do serviço e poderá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- 9.2. A visita ao local deverá ser agendada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada no Avenida 13, Quadra 142, nº 05, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar – MA.
- 9.3. Caso a proponente opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO XV) assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**10. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

10.1.1 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância de R\$ 13.091,38 (treze mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 4863-1, conta corrente 19869-2, Banco do Brasil S/A. (Favorecido: “PMPL - TESOURO”, CNPJ: 06.003.636/0001-73).

10.1.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

10.1.1.2. Seguro-garantia:

10.1.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

independente de notificação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.1.1.3. Fiança bancária:

10.1.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.1.3. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

10.1.4. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

10.1.5. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

**10.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.2.1. A adjudicatária (empresa vencedora) obriga-se a manter durante a vigência do contrato, para cada obra a ser executada, garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na Agência nº 4863-1, conta corrente 19869-2, Banco do Brasil S/A. (Favorecido: “PMPL - TESOURO”).

10.2.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

10.2.1.2. Seguro-garantia:

10.2.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.2.1.3. Fiança bancária:

10.2.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.2.2.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

10.2.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.2.4. A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.3 deste edital.

11.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

11.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo VII deste edital);

11.2.1. A empresa licitante deverá apresentar maior percentual de desconto para os itens, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico, sendo que o percentual será aplicado sobre a Tabela SINAPI, referente ao Estado do Maranhão, unidade federativa da execução dos serviços;

11.2.2. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais;

11.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.2.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 11.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 11.3. A proposta de preço enumerada no item 11.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 11.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo indo-arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 11.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.
- 11.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e
- 11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 11.5. Os documentos enumerados nos itens 11.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal (em conformidade com o item 6.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo (apenas na última página de cada documento exigido nos itens 11.2.1 a 11.2.7).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.8. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 11.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA solicitará qualquer modificação.
- 11.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 11.12. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 11.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

**12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 12.1. O percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI deverá possuir no mínimo duas casas decimais.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2.1. tiver valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.2. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.3. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.4. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.5. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.2.6. apresentar, na composição de seus preços:

12.2.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.2.6.2. Custo de insumos.

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

13.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

13.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

13.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

13.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita *in loco* na sede das empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

13.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

13.1.1.6. Os envelopes das propostas, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

13.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

13.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

13.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.9 deste edital.

13.1.2.1.2. Não possuírem de endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada *in loco* pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.
- 13.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 13.1.3. Abertura dos envelopes proposta:
- 13.1.3.1. Os Envelopes-Propostas das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- 13.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 13.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 13.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- 13.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

13.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

13.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

13.1.4.1. Desclassificação:

13.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

13.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a.2) Valor orçado pela administração.

13.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.4.2. Classificação:

13.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 13.2 deste edital

13.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

13.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

13.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

13.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 13.2.1.3.1 supra deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 13.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 13.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 13.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 13.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 13.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 13.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - 13.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 13.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

13.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

14.1.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito Municipal de Paço do Lumiar - MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.1.4. Recurso será dirigido ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar - MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.3. O recurso previsto nos itens 14.1.1.1 e 14.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, n° 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Cep 65.895-000, Paço do Lumiar-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, situada à situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, n° 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

**15. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

- 15.1. À vista do relatório do presidente da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (Secretários Municipais), para fins de homologação.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA.
- 15.3. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XI deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 15.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 15.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 15.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16. CONTRATO**

- 16.1 O contrato, obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo XII deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.2 A assinatura de cada contrato estará condicionada à regularidade da situação do Proponente Vencedor.
- 16.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 16.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 16.5 O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XI deste edital).

**18. FORMA DE PAGAMENTO**

- 18.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XI deste edital).

**19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 20.1. As despesas correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 1701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Função:** 12 – Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0.132 – Ampliação do Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

**Projeto Atividade:** 1.047 – Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Educação Básica - Fundamental

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de recurso:** 1569000000 – Outras Transferências do FNDE

**21. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

- 21.1. O prefeito Municipal de Paço do Lumiar-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulá-la no todo ou em parte, por vício insanável, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**22. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 22.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 23.1. A minuta do contrato (anexo XI deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a Ordem de Serviço (modelo no anexo XV deste edital).

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA ou em assinar a Ordem de Serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar-MA.
- 24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XI deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**25. PENALIDADES**

- 25.1. A minuta do contrato (anexo XI deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**26. ILÍCITOS PENAIIS**

- 26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**27. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 27.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, sito à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).
- 27.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 27.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

27.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

28.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

28.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

28.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.2. A administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

29.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

29.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

29.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 29.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes gratuitamente no sítio oficial deste poder executivo ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)) e através do link abaixo: [https://drive.google.com/drive/folders/17OsIOD4kO-RtbDe-Mq9mG9qVUGr5o815?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/17OsIOD4kO-RtbDe-Mq9mG9qVUGr5o815?usp=drive_link)
- 29.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá sob o amparo do que estabelece o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 exigir que o licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra indicada em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**30. ANEXOS**

- 30.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 30.1.1. Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 30.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
  - 30.1.3. Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
  - 30.1.4. Anexo IV – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
  - 30.1.5. Anexo V – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Paço do Lumiar - MA;
  - 30.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de enquadramento;
  - 30.1.7. Anexo VII – Modelo do resumo da proposta de preços;
  - 30.1.8. Anexo VIII – Modelo da proposta de preços;
  - 30.1.9. Anexo IX – Planilha orçamentária de serviços à executar;
  - 30.1.10. Anexo X – Cronograma Físico - Financeiro
  - 30.1.11. Anexo XI – Minuta do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 30.1.12. Anexo XII – Modelo da ordem de serviço;
- 30.1.13. Anexo XIII – Minuta do termo de recebimento provisório da medição;
- 30.1.14. Anexo XIV – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.
- 30.1.15. Anexo XV – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita

**Paço do Lumiar - MA - MA, 31 de outubro de 2023.**

**GLEYCIANE PESSOA RIBEIRO**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO**  
**ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital  
da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10831/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**

Ilmo. Sr  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em  
observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s)  
empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es)  
público(s) da administração pública municipal de Paço do Lumiar, não estando, portanto,  
enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro  
impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência  
de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser  
contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na  
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10831/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos  
do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação  
abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na  
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10831/2023**

**ANEXO VII**

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar - MA

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

3. Proposta de Preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor global: R\$ ..... (.....).

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Valor global: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

.....(.....), ..... de ..... de .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10831/2023**

**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS À EXECUTAR**

OBRA: REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS, IMPLANTADO EM 03 BLOCOS: PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO, BANHEIROS E VESTIARIOS, INTERLIGADOS COM PASSARELAS E O PÁTIO CENTRAL COBERTO, LOCALIZADO NO BAIRRO PIRÂMIDE II, MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.				FONTES DE REFERÊNCIA: SINAPI JUL/23 DESONERADO ORSE JUN/23 SEINFRA Versão 027.1			
ITENS	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS LICITADOS	À EXECUTAR			
				UNID.	QUANT.	Valor Unitário	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>84.920,53</b>
1.1	51	ORSE	Placa da obra-padrão governo federal	m2	6,00	386,01	R\$ 2.316,06
1.2	001	PRÓPRIA	Taxa CREA-MA p/obra	un	6,00	254,59	R\$ 1.527,54
1.3	002	PRÓPRIA	Taxa Prefeitura	m2	853,20	1,25	R\$ 1.066,50
1.4	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m2	853,20	2,49	R\$ 2.124,47
1.5	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. af_05/2018	m2	560,00	117,38	R\$ 65.732,80
1.6	11703	ORSE	Barração para canteiro de obras porte pequeno) A=25,41m2.	m2	25,41	190,04	R\$ 4.828,92
1.7	4176	ORSE	Locacao de construção de edificação com gabarito de madeira.	m2	853,20	6,71	R\$ 5.724,97

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.8	9416	ORSE	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra.	un	1,00	1.599,27	R\$	1.599,27
<b>2.0</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>79.965,99</b>
2.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m.	m3	1,75	49,54	R\$	86,70
2.2	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m2	1,42	24,75	R\$	35,14
2.3	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	0,71	33,02	R\$	23,55
2.4			Reaterro de caixo de edificação, com fornec. De areia, adensada manualmente com soquete	m3	-		R\$	-
2.4	94319	SINAPI	Aterro com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m3	1.143,23	69,82	R\$	79.820,60
<b>3.0</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>					<b>3.712,05</b>
<b>3.1</b>			<b>SAPATAS</b>					<b>3.034,40</b>
3.1.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, ESP. 3,00cm preparo mecanico, inc. Aditivo, conforme projeto.	M2	3,00	16,78	R\$	50,35
3.1.2	104486	SINAPI	Concreto armado para sapatas fck= 25 mpa, fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm(05 usos)	M3	0,94	3.183,14	R\$	2.984,05
<b>3.2</b>			<b>BALDRAMES</b>					<b>677,65</b>
3.2.1	104486	SINAPI	Concreto armado para sapatas fck= 25mpa, fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas.	m2	0,21	3.183,14	R\$	677,65
<b>4.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>					<b>97.885,77</b>
<b>4.1</b>			<b>ÁGUA</b>					<b>5.907,60</b>
4.1.1	1031	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d= 50mm(1 1/2") inclusive conexões.	m	52,00	46,10	R\$	2.397,20
4.1.2	1030	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d= 40mm, inclusive conexões.	m	6,00	43,00	R\$	258,00

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.3	1029	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d= 32mm, inclusive conexões.	m	26,00	19,95	R\$	518,70
4.1.4	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d= 25mm (3/4"), inclusive conexões.	m	85,00	14,22	R\$	1.208,70
4.1.5	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d= 20mm (1/2"), inclusive conexões.	m	122,00	12,50	R\$	1.525,00
<b>4.2</b>			<b>ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO</b>					<b>131,62</b>
4.2.1	89595	SINAPI	Adaptador curto pvc rígido soldável c/ bolsa e rosca p/ registro diam. = 50mm x 1 1/4".	unid	2,00	11,98	R\$	23,96
4.2.2	89383	SINAPI	Adaptador curto pvc rígido soldável c/ bolsa e rosca p/ registro diam. = 25mm x 3/4".	unid	12,00	5,23	R\$	62,76
4.2.3	89376	SINAPI	Adaptador curto pvc rígido soldável c/ bolsa e rosca p/ registro diam. = 20mm x 1/2".	unid	10,00	4,49	R\$	44,90
<b>4.3</b>			<b>REGISTRO DE GAVETA BRUTO</b>					<b>552,18</b>
4.3.1	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto DN 40mm (1 1/2").	unid	1,00	84,91	R\$	84,91
4.3.2	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto DN 50mm (2").	unid	2,00	117,17	R\$	234,34
4.3.3	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto DN 60mm (2 1/2").	unid	1,00	232,93	R\$	232,93
<b>4.4</b>			<b>REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO</b>					<b>712,59</b>
4.4.1	1465	ORSE	Registro de gaveta c/ canopla cromada DN 20mm (3/4").	unid	2,00	109,33	R\$	218,66
4.4.2	1466	ORSE	Registro de gaveta c/ canopla cromada DN 25mm (1").	unid	1,00	128,59	R\$	128,59
4.4.3	1467	ORSE	Registro de gaveta c/ canopla cromada DN 32mm (1 1/4").	unid	2,00	182,67	R\$	365,34
<b>4.5</b>			<b>REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO</b>					<b>71,77</b>
4.5.1	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada DN 20mm (3/4").	unid	1,00	71,77	R\$	71,77
<b>4.6</b>			<b>DIVERSOS - AGUA FRIA</b>					<b>55.984,98</b>
4.6.1	C3648	SEINFRA	Reservatório com caixa d'água de 5.000 litros e reservatório inferior com capacidade de 15.000 litros, total de 20.000 litros - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto.	unid	1,00	23.821,59	R\$	23.821,59

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6.2	6090	ORSE	Colocação de hidrometro em ligação existente, c/remanejamento p/ o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção.	unid	1,00	1.260,94	R\$	1.260,94
4.6.3	6095	ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	unid	5,00	127,77	R\$	638,85
4.6.4	C4764	SEINFRA	Perfuração de poço 20"	unid	1,00	29.216,25	R\$	29.216,25
4.6.5	102111	SINAPI	Bomba injetora de 3/4 cv, monofásica incl. mat. sucção.	unid	1,00	1.047,35	R\$	1.047,35
<b>4.7</b>			<b>TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO</b>					<b>11.623,56</b>
4.7.1	91792	SINAPI	Tubo pvc rigido c/ aneis, ponta e bolsa p/esgoto diam.= 40mm com conexões.	m	24,00	52,10	R\$	1.250,40
4.7.2	91793	SINAPI	Tubo pvc rigido c/ aneis, ponta e bolsa p/esgoto diam.= 50mm com conexões.	m	50,00	83,57	R\$	4.178,50
4.7.3	91794	SINAPI	Tubo pvc rigido c/ aneis, ponta e bolsa p/esgoto diam.= 75mm com conexões.	m	25,00	38,36	R\$	959,00
4.7.4	91795	SINAPI	Tubo pvc rigido c/ aneis, ponta e bolsa p/esgoto diam.= 100mm com conexões.	m	87,00	60,18	R\$	5.235,66
<b>4.8</b>			<b>DIVERSOS - ESGOTO</b>					<b>6.207,45</b>
4.8.1	2145	ORSE	Caixa sifonada quadrada com três entradas e uma saída, d = 100 x 100 x 50mm, acabamento aluminio.	unid	6,00	52,21	R\$	313,26
4.8.2	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40mm, com grelha de acabamento branco.	unid	1,00	78,61	R\$	78,61
4.8.3	8780	ORSE	Caixa de gordura -" CG" - (90 x 90 x 120cm)	unid	1,00	1.506,24	R\$	1.506,24
4.8.4	4883	ORSE	Caixa de inspeção 90 x 90 x 120.	unid	7,00	615,62	R\$	4.309,34
<b>4.9</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>10.507,55</b>
4.9.1	8206	ORSE	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plásticos, conforme especificações.	unid	5,00	366,98	R\$	1.834,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.9.2	86931	SINAPI	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plásticos, conforme especificações.	unid	3,00	520,01	R\$	1.560,03
4.9.3	2091	ORSE	Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico.	unid	3,00	242,30	R\$	726,90
4.9.4	7350	ORSE	Lavatório sem coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações para PNE.	unid	2,00	438,94	R\$	877,88
4.9.5	7352	ORSE	Cuba de sobrepor oval, p/instalação em bancadas c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico, conforme especificações.	unid	6,00	559,00	R\$	3.354,00
4.9.6	4853	ORSE	Tanque de louça, cor branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira conforme especificações.	unid	1,00	946,11	R\$	946,11
4.9.7	2033	ORSE	Papeleira de louça, conforme especificações.	unid	8,00	60,29	R\$	482,32
4.9.8	5019	ORSE	Cabide de louça branco, conforme especificações.	unid	3,00	211,09	R\$	633,27
4.9.9	100860	SINAPI	Chuveiro elétrico plástico.	unid	1,00	92,14	R\$	92,14
<b>4.10</b>			<b>METAIS</b>					<b>6.186,47</b>
4.10.1	86909	SINAPI	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa com articulador, diam. 1/2".	unid	2,00	136,65	R\$	273,30
4.10.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga - cromada	unid	5,00	366,43	R\$	1.832,15
4.10.3	95545	SINAPI	Saboneteira de louça, de embutir.	unid	9,00	78,00	R\$	702,00
4.10.4	86900	SINAPI	Cuba inox de embutir em bancada.	unid	2,00	206,59	R\$	413,18
4.10.5	100868	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm. (Bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura.	unid	6,00	363,91	R\$	2.183,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.10.6	12128	ORSE	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm. (Lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura.	unid	2,00	391,19	R\$	782,38
<b>5.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TELEFÔNICAS (2380/20V)</b>					<b>121.544,48</b>
<b>5.1</b>			<b>FIOS E CABOS</b>					<b>40.232,50</b>
5.1.1	649	ORSE	Fio isolado em pvc 1,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C.	m	1.800,00	5,60	R\$	10.080,00
5.1.2	400	ORSE	Fio isolado em pvc 2,5mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C.	m	3.000,00	6,45	R\$	19.350,00
5.1.3	401	ORSE	Fio isolado em pvc 4,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C.	m	150,00	8,17	R\$	1.225,50
5.1.4	3431	ORSE	Fio isolado em pvc 6,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C.	m	300,00	9,75	R\$	2.925,00
5.1.5	91932	SINAPI	Fio isolado em pvc 10,0mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C.	m	150,00	15,16	R\$	2.274,00
5.1.6	91934	SINAPI	Fio isolado em pvc 16,05mm <sup>2</sup> - 750v / 70°C.	m	200,00	21,89	R\$	4.378,00
<b>5.2</b>			<b>CABO TELEFÔNICO</b>					<b>7.855,75</b>
5.2.1	11351	ORSE	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	108,30	R\$	7.581,00
5.2.2	98281	SINAPI	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	7,85	R\$	274,75
<b>5.3</b>			<b>INTERRUPTOR</b>					<b>1.169,69</b>
5.3.1	91953	SINAPI	Interruptor 01 seção simples	unid	24,00	28,63	R\$	687,12
5.3.2	91959	SINAPI	Interruptor 02 seção simples	unid	11,00	43,87	R\$	482,57
<b>5.3</b>			<b>TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR</b>					<b>243,46</b>
5.3.1	788	ORSE	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida.	unid	7,00	34,78	R\$	243,46
<b>5.4</b>			<b>TOMADAS DE ELÉTRICA DE EMBUTIR</b>					<b>4.881,24</b>
5.4.1	91994	SINAPI	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	unid	57,00	22,82	R\$	1.300,74
5.4.2	92003	SINAPI	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t dupla	unid	5,00	47,82	R\$	239,10
5.4.3	3294	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	unid	12,00	278,45	R\$	3.341,40
<b>5.5</b>			<b>CAIXA DE EMBUTIR DE PVC</b>					<b>3.786,62</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5.1	91939	SINAPI	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"x2" com tampa	unid	97,00	27,65	R\$	2.682,05
5.5.2	653	ORSE	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"x4".	unid	5,00	17,31	R\$	86,55
5.5.3	777	ORSE	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc, 4"x4" .	unid	94,00	10,83	R\$	1.018,02
<b>5.6</b>			<b>QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 127 / 220 VOLTS</b>					<b>853,37</b>
5.6.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), inclusive disjuntores.	unid	1,00	446,76	R\$	446,76
5.6.2	452	ORSE	Disjuntores termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca).	unid	1,00	115,40	R\$	115,40
5.6.3	450	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca).	unid	3,00	64,33	R\$	192,99
5.6.4	8306	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca).	unid	3,00	17,48	R\$	52,44
5.6.5	10315	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca).	unid	1,00	20,68	R\$	20,68
5.6.6	9734	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 50 A, padrão DIN (linha branca).	unid	1,00	25,10	R\$	25,10
<b>5.7</b>			<b>QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 127 / 220 VOLTS</b>					<b>800,64</b>
5.7.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), inclusive disjuntores.	unid	1,00	446,76	R\$	446,76
5.7.2	8419	ORSE	Disjuntores termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca).	unid	1,00	102,86	R\$	102,86
5.7.3	450	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca).	unid	2,00	64,33	R\$	128,66
5.7.4	8306	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca).	unid	7,00	17,48	R\$	122,36
<b>5.8</b>			<b>QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 127 / 220 VOLTS</b>					<b>668,31</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.8.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), inclusive disjuntores.	unid	1,00	446,76	R\$	446,76
5.8.2	451	ORSE	Disjuntores termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca).	unid	1,00	103,33	R\$	103,33
5.8.3	450	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca).	unid	1,00	64,33	R\$	64,33
5.8.4	8306	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca).	unid	2,00	17,48	R\$	34,96
5.8.5	9518	ORSE	Disjuntores termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca).	unid	1,00	18,93	R\$	18,93
<b>5.9</b>			<b>CAIXA DE MEDIÇÃO</b>					<b>470,67</b>
5.9.1	339	ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noryl	unid	1,00	470,67	R\$	470,67
<b>5.10</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA</b>					<b>2.124,50</b>
5.10.1	2797	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciço esp. = 0,12m, dim. Int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m.	unid	5,00	424,90	R\$	2.124,50
<b>5.11</b>			<b>CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE</b>					<b>144,87</b>
5.11.1	670	ORSE	Caixa geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m.	unid	1,00	144,87	R\$	144,87
<b>5.12</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>					<b>37.141,51</b>
5.12.1	00537	ORSE	Luminárias fluorescente de embutir aberta 1 x 32w, completa, conforme especificações.	unid	5,00	317,38	R\$	1.586,90
5.12.2	00538	ORSE	Luminárias fluorescente de embutir aberta 2 x 32w, completa, conforme especificações.	unid	89,00	399,49	R\$	35.554,61
<b>5.13</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS</b>					<b>21.171,35</b>
5.13.1	96973	SINAPI	Cabo de cobre nú 35mm <sup>2</sup>	m	327,95	58,61	R\$	19.221,15
5.13.2	8795	ORSE	Conjunto terminal aéreo, presilhas e fixação.	unid	42,00	27,16	R\$	1.140,72
5.13.3	10694	ORSE	Conector e descida para pilares	unid	28,00	28,91	R\$	809,48

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>6.0</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>10.691,04</b>
<b>6.1</b>			<b>DIVISÓRIA</b>					<b>8.752,74</b>
6.1.1	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens.	m2	11,32	773,21	R\$	8.752,74
<b>6.2</b>			<b>ELEMENTO VAZADO</b>					<b>1.938,30</b>
6.2.1	10783	ORSE	Cobogó ceramico (elemento vazado) 15x15x10cm), assentados com argamassa cimento/areia 1:4	m2	10,00	193,83	R\$	1.938,30
<b>7.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>60.857,85</b>
<b>7.1</b>			<b>ESQUADRIA EM MADEIRA</b>					<b>23.725,85</b>
7.1.1	90821	SINAPI	Porta de madeira de lei, lisa, semioca, (0,70x2,10m) - inclusive ferragens - PM-1	und	8,00	297,12	R\$	2.376,96
7.1.2	3539	ORSE	Porta de madeira de lei, lisa, semioca, (0,70x2,10m) - inclusive batente em madeira de lei l=0,14m (caixão) com 2 jogos de alizar, dobradiça galvanizada 3"x3" (fechadura porta interna, conforme especificação) - PM-2	und	8,00	1.404,12	R\$	11.232,96
7.1.3	90823	SINAPI	Porta de madeira de lei, lissa, semioca, (0,90x2,10m) - inclusive ferragens - PM-3	und	8,00	390,28	R\$	3.122,24
7.1.4	8729	ORSE	Porta de madeira de lei, lisa, semioca, (banheiros e sanitarios) 0,60 x 1,80m, com batentes e ferragens - PM-4.	und	3,00	1.311,67	R\$	3.935,01
7.1.5	3540	ORSE	Porta de madeira de lei, lisa, semioca, (banheiros e sanitarios) 0,80 x 1,80m, com batentes, ferragens e barra de apoio para PNE - PM-5.	und	2,00	1.529,34	R\$	3.058,68
<b>7.2</b>			<b>ESQUADRIA METÁLICA</b>					<b>30.605,26</b>
7.2.1	1870	ORSE	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadria.	m2	72,60	421,56	R\$	30.605,26
<b>7.3</b>			<b>FERRAGENS PARA ESQUADRIAS EM MADEIRA</b>					<b>6.526,74</b>

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3.1	90830	SINAPI	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, coforme especificações.	und	22,00	177,03	R\$	3.894,66
7.3.2	100709	SINAPI	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com aneis, com parafuso, conforme especificações.	und	66,00	39,88	R\$	2.632,08
<b>8.0</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>31.260,07</b>
<b>8.1</b>			<b>TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA</b>					<b>29.905,35</b>
8.1.1	94201	SINAPI	Telhado com telha cerâmica, canal comum - olaria	m2	238,56	39,74	R\$	9.480,37
8.1.2	10821	ORSE	Cumeeira para telha canal comum, inclusiva cerâmica, em madeira e emassamento.	m2	39,27	52,41	R\$	2.058,25
8.1.3	92539	SINAPI	Estrutura para telha ceramica, em madeira de lei aparelhada.	m2	238,56	76,99	R\$	18.366,73
<b>8.2</b>			<b>CHAPAS / RUFOS</b>					<b>1.354,72</b>
8.2.1	100327	SINAPI	Rufo em chapa de aço, esp.=0,65mm, larg=0,30cm.	m	24,60	55,07	R\$	1.354,72
<b>9.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>64.163,89</b>
<b>9.1</b>			<b>MASSA</b>					<b>2.327,22</b>
9.1.1	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m2	87,20	6,50	R\$	566,79
9.1.2	03316	ORSE	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5cm.	m2	48,93	35,98	R\$	1.760,43
<b>9.2</b>			<b>ACABAMENTO</b>					<b>61.836,67</b>
9.2.1	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, PEI 3, dimensões 10 x 10cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, inclusive regularização de base ou emboço , conforme especificações.	m2	765,40	80,79	R\$	61.836,67
<b>10.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO (PISOS)</b>					<b>74.249,66</b>
<b>10.1</b>			<b>CAMADA IMPERMEABILIZADORA</b>					<b>1.694,52</b>

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização.	m2	62,97	26,91	R\$ 1.694,52
<b>10.2</b>			<b>ACABAMENTO</b>				<b>57.278,85</b>
10.2.1	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para parede, PEI 4, dimensões 40 x 40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, inclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações.	m2	787,23	72,76	R\$ 57.278,85
<b>10.3</b>			<b>CALÇADA EM CONCRETO</b>				<b>15.276,29</b>
10.3.1	101747	SINAPI	Piso em concreto simples desempenado, fck = 15mpa, e 7cm.	m2	168,13	90,86	R\$ 15.276,29
<b>11.0</b>			<b>SOLEIRAS E RODAPÉS</b>				<b>3.583,84</b>
<b>11.1</b>			<b>SOLEIRAS</b>				<b>2.238,72</b>
11.1.1	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha l = 15cm, e = 2cm, inclusive impermeabilização	m	26,50	84,48	R\$ 2.238,72
<b>11.2</b>			<b>RODAPÉ</b>				<b>1.345,12</b>
11.2.1	2276	ORSE	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, coforme especificações.	m	56,00	24,02	R\$ 1.345,12
<b>12.0</b>			<b>PINTURA</b>				<b>81.062,30</b>
<b>12.1</b>			<b>ACRÍLICA</b>				<b>67.845,03</b>
12.1.1	2295	ORSE	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica.	m2	978,56	42,23	R\$ 41.324,59
12.1.2	2295	ORSE	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica.	m2	628,00	42,23	R\$ 26.520,44
<b>12.2</b>			<b>ESMALTE</b>				<b>13.217,27</b>
12.2.1	2308	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaos de esmalte sobre esquadrias de madeira.	m2	87,56	18,83	R\$ 1.648,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2.2	2310	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demãos de esmalte sintético sobre madeiramento do telhado.	m2	276,00	27,80	R\$	7.672,80
12.2.3	2311	ORSE	Pintura sobre esquadrias metálicas, com aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte.	m2	145,20	26,83	R\$	3.895,72
<b>13.0</b>			<b>ELEMENTO DECORATIVOS E OUTROS</b>					<b>89.489,15</b>
<b>13.1</b>			<b>CONCRETO</b>					<b>2.047,36</b>
13.1.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80	189,57	R\$	2.047,36
<b>13.2</b>			<b>BANCADA</b>					<b>6.918,42</b>
13.2.1	93441	SINAPI	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim. 2,85 x 0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	unid	2,00	1.325,28	R\$	2.650,56
13.2.2	86889	SINAPI	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim. 3,65 x 0,60m, inclusive rodopia 7cm, assentada.	unid	1,00	915,89	R\$	915,89
13.2.3	93442	SINAPI	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim. 3,65 x 0,60m, com duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7cm, e pingadeira 2cm assentada.	unid	1,00	1.495,48	R\$	1.495,48
13.2.4	8658	ORSE	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melaminico, tampo em granito cinza andorinha (conforme projeto - vide detalhes de marcenaria/cozinha).	unid	1,00	1.287,53	R\$	1.287,53
13.2.5	2012	ORSE	Bancada com tampo de madeira, com revestimento melaminico branco, (dim. 0,80 x 6,00m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	unid	2,00	284,48	R\$	568,96
<b>13.3</b>			<b>MADEIRA</b>					<b>10.879,03</b>

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3.1	8179	ORSE	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações.	m2	31,92	190,78	R\$	6.089,70
13.3.2	2387	ORSE	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática.	m2	1,50	414,39	R\$	621,59
13.3.3	1777	ORSE	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melaminico inclusive suporte , com mão francesa, conforme projeto	m2	9,54	436,87	R\$	4.167,74
<b>13.3</b>			<b>INCENDIO</b>					<b>1.733,12</b>
13.3.1	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9444, 10721.	unid	8,00	216,64	R\$	1.733,12
<b>13.4</b>			<b>GÁS</b>					<b>1.097,46</b>
13.4.1	92690	SINAPI	Tubo de aço sem costura SCH 40 Ø 3/4".	m	7,00	73,87	R\$	517,09
13.4.2	97549	SINAPI	Cotovelo em aço forjado classe 10 D = 3/4" x 90°	unid	5,00	46,52	R\$	232,60
13.4.3	97553	SINAPI	Tê em aço forjado classe 10 Ø 3/4".	unid	1,00	66,35	R\$	66,35
13.4.4	982	ORSE	União em aço forjado classe 10 Ø 3/4".	unid	2,00	76,86	R\$	153,72
13.4.5	90371	SINAPI	Registro esfera Ø 3/4".	unid	1,00	37,64	R\$	37,64
13.4.6	97540	SINAPI	Luva em aço forjado classe 10 Ø 3/4".	unid	3,00	30,02	R\$	90,06
<b>13.5</b>			<b>VIDROS</b>					<b>18.778,74</b>
13.5.1	102152	SINAPI	Vidro liso incolor 4mm.	m2	62,58	197,39	R\$	12.352,67
13.5.2	1883	ORSE	Vidro canelado incolor 4mm.	m2	2,10	133,33	R\$	279,99
13.5.3	9718	ORSE	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado.	m2	11,40	539,13	R\$	6.146,08
<b>13.6</b>			<b>MASTRO BANDEIRA</b>					<b>2.933,16</b>
13.6.1	12628	ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico	unid	1,00	2.933,16	R\$	2.933,16
<b>13.7</b>			<b>BICICLETÁRIO</b>					<b>5.198,79</b>
13.7.1	4629	ORSE	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=50mm, exceto pintura de acabamento	m	23,00	222,54	R\$	5.118,42

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.7.2	2311	ORSE	Pintura a oleo brilhante sobre superficie metalica, uma demao incluso uma demao de fundo anticorrosivo	m2	3,00	26,83	R\$	80,37
<b>13.8</b>			<b>BINQUEDOS - PLAYGROUND</b>					<b>39.903,07</b>
13.8.1	9159	ORSE	Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	UNID	1,00	5173,07	R\$	5.173,07
13.8.2	2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	UNID	2,00	2830,00	R\$	5.660,00
13.8.3	2418	ORSE	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	UND	3,00	1690,00	R\$	5.070,00
13.8.4	13091	ORSE	Casa do Tarzan Simples Madeira - Leroy Merlin ou Similar	und	1,00	24000,00	R\$	24.000,00
<b>14.0</b>			<b>INSTALAÇÕES REDE LÓGICA</b>					<b>12.119,25</b>
14.1	96984	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1 1/4"), fornecimento e instalação.	m	110,00	56,02	R\$	6.162,20
14.2	91908	SINAPI	Curva 90° p/ eletroduto roscável 1 1/4".	unid	26,00	15,85	R\$	412,10
14.3	91881	SINAPI	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1 1/4".	unid	45,00	9,95	R\$	447,75
14.4	9925	ORSE	Bucha / arruela alumínio 1 1/4".	cj	45,00	1,97	R\$	88,65
14.5	98288	SINAPI	Cabo telefônico CCI-50 2 pares (uso interno), fornecimento e instalação.	m	130,00	2,37	R\$	308,10
14.6	7138	ORSE	Cabo UTP 4 pares categoria 6.	m	205,00	11,95	R\$	2.449,75
14.7	C3486	SEINFRA	Obturador com haste padrão TELEBRÁS.	m	1,00	79,31	R\$	79,31
14.8	100561	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone n° 03, 40 x 40 x 12cm, em chapa metálica, sem Acessórios, padrão TELEBRÁS, fornecimento e instalação.	unid	1,00	180,28	R\$	180,28
14.9	98307	SINAPI	Conector RJ45 (fêmea), para lógica.	unid	19,00	49,34	R\$	937,46
14.10	10336	ORSE	Espelho plástico, RJ45==11/RJ45, "2 saídas".	unid	19,00	10,79	R\$	205,01
14.11	00788	ORSE	Tomada para telefone, de 4 polos padrão TELEBRÁS. Fornecimento e instalação.	unid	5,00	34,78	R\$	173,90
14.12	00653	ORSE	Caixa pvc 4" x 4" para eletroduto.	unid	38,98	17,31	R\$	674,74

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>15.0</b>			<b>PORTAL DE ACESSO</b>					<b>273.821,57</b>
<b>15.1</b>			<b>MURO E FECHOS</b>					<b>270.780,71</b>
15.1.1	9580	ORSE	Gradil com montantes em tubo galvanizado 1 1/2", requadros em barra chata 3/4" x 3/16" e tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc	m2	129,06	1.160,43	R\$	149.765,10
15.1.2	10891	ORSE	Portão de abrir em metalon 3,20 x 2,20m - 2 folhas - 2unidades	m2	14,08	514,72	R\$	7.247,26
15.1.3	424	ORSE	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4" x 600mm, fabricação real perfil ou similar.	pç	2,00	21,81	R\$	43,62
15.1.4	11357	ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclusive chapisco, reboco e pintura	m2	771,80	147,35	R\$	113.724,73
<b>15.2</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>3.040,86</b>
15.2.1	92568	SINAPI	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede.	m2	15,60	150,38	R\$	2.345,93
15.2.2	94201	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido.	m2	9,20	39,74	R\$	365,61
15.2.3	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60	21,11	R\$	329,32
<b>16.0</b>			<b>ESTACIONAMENTO</b>					<b>16.644,10</b>
16.1	92403	SINAPI	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm.	m2	270,53	59,05	R\$	15.974,80
16.2	3724	ORSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	57,50	11,64	R\$	669,30
<b>17.0</b>			<b>PAISAGISMO</b>					<b>51.792,71</b>
17.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	2.070,88	25,01	R\$	51.792,71
<b>18.0</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>1.945,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m2	853,20	2,28	R\$	1.945,30
							<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.159.709,55</b>
							<b>BDI (25%):</b>	<b>R\$ 289.927,39</b>
							<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>	<b>R\$ 1.449.636,94</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10831/2023**

**ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 84.920,53	100%								100%
			R\$ 84.920,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.920,53
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 79.965,99	60%	40%							100%
			R\$ 47.979,59	R\$ 31.986,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.965,99
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	R\$ 3.712,05	100%								100%
			R\$ 3.712,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.712,05
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	R\$ 97.885,77		30%	40%	30%					100%
			R\$ 0,00	R\$ 29.365,73	R\$ 39.154,31	R\$ 29.365,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.885,77
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (2380/20V)	R\$ 121.544,48		20%	20%	30%	20%	10%			100%
			R\$ 0,00	R\$ 24.308,90	R\$ 24.308,90	R\$ 36.463,34	R\$ 24.308,90	R\$ 12.154,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.544,48
6.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 10.691,04		50%	50%						100%
			R\$ 0,00	R\$ 5.345,52	R\$ 5.345,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.691,04

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.0	ESQUADRIAS	R\$ 60.857,85			20%	30%	30%	20%			100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.171,57	R\$ 18.257,36	R\$ 18.257,36	R\$ 12.171,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.857,85
8.0	COBERTURA	R\$ 31.260,07		60%	40%						100%
			R\$ 0,00	R\$ 18.756,04	R\$ 12.504,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.260,07
9.0	REVESTIMENTO	R\$ 64.163,89			40%	30%	30%				100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.665,56	R\$ 19.249,17	R\$ 19.249,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.163,89
10.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS)	R\$ 74.249,66			20%	20%	20%	20%	20%		100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.849,93	R\$ 14.849,93	R\$ 14.849,93	R\$ 14.849,93	R\$ 14.849,93	R\$ 14.849,93	R\$ 0,00
11.0	SOLEIRAS E RODAPÉS	R\$ 3.583,84					50%	50%			100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.791,92	R\$ 1.791,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.583,84
12.0	PINTURA	R\$ 81.062,30						40%	60%		100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.424,92	R\$ 48.637,38	R\$ 81.062,30
13.0	ELEMENTO DECORATIVOS E OUTROS	R\$ 89.489,15						40%	60%		100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.795,66	R\$ 53.693,49	R\$ 89.489,15
14.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 12.119,25					50%	50%			100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.059,63	R\$ 6.059,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.119,25
15.0	PORTAL DE ACESSO	R\$ 273.821,57					40%	30%	30%		100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.528,63	R\$ 82.146,47	R\$ 82.146,47	R\$ 0,00	R\$ 273.821,57
16.0	ESTACIONAMENTO	R\$ 16.644,10				20%	20%	20%	20%	20%	100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.328,82	R\$ 3.328,82	R\$ 3.328,82	R\$ 3.328,82	R\$ 3.328,82	R\$ 16.644,10
17.0	PAISAGISMO	R\$ 51.792,71						60%	40%		100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.075,63	R\$ 20.717,08	R\$ 51.792,71
18.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.945,30								100%	100%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.945,30
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 1.159.709,55</b>	<b>11,78%</b>	<b>9,46%</b>	<b>11,55%</b>	<b>10,48%</b>	<b>17,02%</b>	<b>11,43%</b>	<b>17,21%</b>	<b>11,07%</b>	<b>100,00%</b>
			<b>R\$ 136.612,17</b>	<b>R\$ 109.762,59</b>	<b>R\$ 133.999,81</b>	<b>R\$ 121.514,35</b>	<b>R\$ 197.374,34</b>	<b>R\$ 132.502,79</b>	<b>R\$ 199.621,43</b>	<b>R\$ 128.322,07</b>	<b>R\$ 1.159.709,55</b>

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>BDI (25%):</b>	<b>R\$ 289.927,39</b>	<b>11,78%</b>	<b>9,46%</b>	<b>11,55%</b>	<b>10,48%</b>	<b>17,02%</b>	<b>11,43%</b>	<b>17,21%</b>	<b>11,07%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>R\$ 34.153,04</b>	<b>R\$ 27.440,65</b>	<b>R\$ 33.499,95</b>	<b>R\$ 30.378,59</b>	<b>R\$ 49.343,59</b>	<b>R\$ 33.125,70</b>	<b>R\$ 49.905,36</b>	<b>R\$ 32.080,52</b>	<b>R\$ 289.927,39</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>	<b>R\$ 1.449.636,94</b>	<b>11,78%</b>	<b>9,46%</b>	<b>11,55%</b>	<b>10,48%</b>	<b>17,02%</b>	<b>11,43%</b>	<b>17,21%</b>	<b>11,07%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>R\$ 170.765,22</b>	<b>R\$ 137.203,23</b>	<b>R\$ 167.499,76</b>	<b>R\$ 151.892,94</b>	<b>R\$ 246.717,93</b>	<b>R\$ 165.628,48</b>	<b>R\$ 249.526,79</b>	<b>R\$ 160.402,59</b>	<b>R\$ 1.449.636,94</b>



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_/CP/---/2023.  
PROC. ADM. N° \_\_\_/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO  
DO LUMIAR-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A  
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, n° 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.003.636/0001-73, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, situada na ....., nesta ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n° ..... do CPF n° ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n° ..... do CPF n° ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

***Cláusula primeira – Do objeto:***

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

***Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:***

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 003/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ n° 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, n° 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil  
Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***Cláusula terceira – Do valor contratual:***

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), correspondente a:
- 3.2. Do valor da garantia de execução
- 3.2.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de R\$....(....), equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.2.1.1. A modalidade escolhida pela contratada para cumprimento da garantia de execução do contrato, foi “\_\_\_\_\_”, devidamente prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.3. Nota de empenho nº \_\_\_\_\_, emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

***Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:***

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

***Cláusula quinta – Da vigência contratual:***

- 5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a vigência de (\_\_\_) dias.

***Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:***



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Paço do Lumiar-MA, durante o período de vigência de (\_\_\_) dias, estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação CONCORRÊNCIA N° 003/2023, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XVI do edital da CONCORRÊNCIA N° 003/2023 para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XVII do edital da CONCORRÊNCIA N° 003/2023, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
  - 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
  - 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:***

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:***





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

***Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:***

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA.

***Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:***

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***Cláusula décima quarta – Da fiscalização:***

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

***Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
  - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
  - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários.
- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.
- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos.
- 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

***Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:***

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima sétima – Das penalidades:***

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

***Cláusula vigésima segunda – Do Foro:***

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paço do Lumiar (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Sr(a). .....  
Contratante

Sr(a). .....  
Contratada

***Testemunhas:***

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO XII**

**“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO N° \_\_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato n°: \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 003/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Paço do Lumiar - MA, ..... de ..... de .....





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO XIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO**

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023

Contrato n°: \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Paço do Lumiar-MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Paço do Lumiar - MA, ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO XIV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO**

Contrato n° \_\_\_\_\_; Nota fiscal n° \_\_\_\_\_, data da de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Paço do Lumiar-MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). O município de Paço do Lumiar-MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução dos serviços constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Paço do Lumiar - MA, ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10831/2023**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Paço do Lumiar - MA, \_\_ de \_\_ de 2023.

---

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

---

(Nome, e assinatura do Responsável pela empresa)